



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 3969

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 661ª Reunião Ordinária, realizada 18 de Dezembro de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Art 1º** O Presidente do COPAM concederá AD REFERENDUM A LICENÇA AMBIENTAL nas modalidades de licença prévia, de instalação e de operação, de estabelecimentos ou atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental/Relatórios de Impacto Ambiental EIA/RIMA no período de recesso do COPAM que ocorrerá entre 19 de dezembro de 2018 a 19 de Fevereiro de 2019.

**Art 2º** As licenças emitidas deverão ser homologadas posteriormente pelo COPAM.

**Art. 3.º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. .

**Maria de Fatima Morais Morosine**  
Secretaria Executiva do COPAM

**João Vicente Machado Sobrinho**  
Presidente Substituto do COPAM

Publicada em 21.12.2018